



Pronunciamento Técnico

PLO 10/2022 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Apresentação: 13 de Abril de 2022

Protocolo: 117/2022 **Data Entrada:** 13 de Abril de 2022

Autor: Poder Executivo

O PLO 10/2022 é de iniciativa do Prefeito Municipal, foi protocolado via SAPL em 13/04/2022. Assim, a proposição tramita em regime normal, com prazos em dobro, por se tratar da proposta das diretrizes orçamentárias.

Com fundamento no Art. 7º, da Lei Complementar n. 63, de 24 de junho de 2015, a Presidência solicita Pronunciamento Técnico desta Consultoria Legislativa, conforme despacho via SAPL.

É o Relatório.

Estabelece o Código de Processo Legislativo que é causa para que o Presidente não aceite uma proposição, nos termos do Art. 24:

Art. 24. O Presidente da Câmara, conforme o caso, não aceitará, devolvendo-as com a devida fundamentação, as proposições legislativas:

I – que visem delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

(...)

A proposta das diretrizes orçamentária contém regramentos para o processo legislativo o que fere o princípio constitucional da separação dos poderes.

As regras do processo legislativo em Conceição do Coité estão definidas no Decreto Legislativo n. 215/2014 e Regimento Interno do Poder Legislativo.



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Consultoria Legislativa

Os artigos 27, 28 e 29 do PLO n. 10/2022 tratam do processamento das emendas com regras divergentes do processo legislativo vigente, chegando ao ponto de nominar e conceituar tipos de proposições, uma verdadeira invasão na competência exclusiva do Poder Legislativo, como estabelece o Art. 32 II, da nossa Lei Orgânica Municipal, que atribui exclusividade de competência para elaborar suas normas regimentais, nelas inclusas as regras do processo legislativo.

Assim, a Consultoria Legislativa opina no sentido de que o Presidente não aceite a proposição com fundamento no Art. 24, I, do Código de Processo Legislativo, em face ao desrespeito ao princípio constitucional da separação dos poderes.

Alternativamente, como já praticado por celeridade processual, suspender a tramitação da Proposição até sua substituição pelo Autor com exclusão dos supracitados dispositivos.

O Presente Pronunciamento Técnico não vincula quaisquer decisões posteriores, pelos órgãos competentes do Poder Legislativo.

Conceição do Coité, 18 de abril de 2022.

Ednézio Carvalho Santiago
Técnico Legislativo II
Consultor Legislativo da Câmara Municipal